

RESOLUÇÕES CIB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 117305
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESP
COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO
ESTADO DO PARÁ
RESOLUÇÃO Nº 84, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a Portaria GM/MS Nº 399/06, que estabelece as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 699/06, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão, em especial no que se refere às responsabilidades dos gestores da educação na saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.996 de 20/08/2007, que dispõe sobre as diretrizes para implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde e dá outras providências.

- Considerando a Resolução CIB Nº. 44/2009 que pactuou a constituição de 19 (dezenove) Colegiados de Gestão Regionais das Regiões de Saúde.

- Considerando a Resolução nº 169, de 19/11/2009 que pactuou a constituição das Comissões de Integração Ensino - Serviço das Macrorregionais (CIES-Macrorregional).

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a constituição da Comissão de Integração Ensino - Serviço da Macrorregião de Saúde do Centro Oeste (CIES - Macrorregional Centro Oeste), composta pelos representantes das instituições, abaixo relacionadas:

I - Gestão Estadual de Saúde: 01 (um) representante do 10º Centro Regional de Saúde/SESPA;

II – Gestão Municipal de Saúde: 03 (três) representantes dos Secretários Municipais de Saúde;

III- Gestão Estadual de Educação: 01 (um) representante;

IV - Trabalhadores de Saúde do SUS: 02 (dois) representantes;

V – Movimentos Sociais e Controle Social: 02 (dois) representantes;

VI- Instituições de Ensino Profissional Técnico (público/privado): 02 (dois) representantes: sendo 1 (uma) vaga para a Escola Técnica do SUS (ETSUS) e 01 (uma) para o SIENPA (Sistema Integrado de Ensino do Pará);

VII – Movimentos Sociais e Controle Social: 02 (dois) representantes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de maio de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 85, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria nº 120, de 14/04/ 2009 que aprova as normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Enteral/ Parenteral, bem como a RDC 50/ANVISA de 20/02/2000, alterada pela RDC 307 e RDC/ANVISA nº 63 de 06/07/2000.

- Considerando o relatório de vistoria técnica da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde - DDASS/SESPA, cujo parecer final atesta que o

Hospital Regional Público do Araguaia, no município de Redenção, atende as normas técnicas exigidas para seu credenciamento junto ao SUS.

- Considerando a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a habilitação do Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral, do Hospital Regional Público do Araguaia, CNES nº 5498465 e CNPJ 04.593.237/0002-65, no município de Redenção – Pará, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde).

Art. 2º - O impacto financeiro decorrente do credenciamento é de R\$ 73.596,00 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e seis reais)/mês e R\$ 883.152,00 (oitocentos e oitenta e três mil, cento e cinquenta e dois reais)/ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 31 de maio de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RES. CIB Nº 85, DE 31/05/2010.

IMPACTO FINANCEIRO DO SERVIÇO DE TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL DO HOSPITAL PÚBLICO REGIONAL DO ARAGUAIA - REDENÇÃO.						
HOSPITAL	CÓDIGO	PROCEDIMENTO	R\$	MÉDIA MENSAL	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
HOSPITAL REGIONAL PÚBLICO DO ARAGUAIA -REDENÇÃO CNES: 5498465	03.09.01.004-7	NUTRIÇÃO ENTERAL EM ADULTO	30,00	2035	61.050,00	732.600,00
	03.09.01.006-3	NUTRIÇÃO ENTERAL EM PEDIATRIA	18,00	430	7.740,00	92.880,00
	03.09.01.010-1	PASSAGEM DE Sonda NASO-ENTÉRICA (INCLUI MATERIAL)	18,00	267	4.806,00	57.672,00
TOTAL				2732	73.596,00	883.152,00

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:

- Considerando a Portaria nº 3.432/GM, de 12/08/1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo, bem como a RDC 50/ANVISA de 20/02/2002 e RDC/ANVISA nº 07 de 24/02/2010.

- Considerando a solicitação de credenciamento de leitos de UTI-Pediátrica do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, no município de Ananindeua - PA.

- Considerando parecer da DDASS/SESPA que conclui que o serviço de UTI do citado hospital apresenta as condições necessárias para seu cadastramento junto ao Sistema Único de Saúde – SUS.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o cadastramento de leitos de UTI - Pediátrica do Hospital Metropolitano de Urgência e Emergência, no município de Ananindeua, junto ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com demonstrativo abaixo:

UTI	Tipologia	Número de Leitos	Diária (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Anual (R\$)
Pediátrica	II	5	574,46	68.935,68	827.228,16

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 31 de maio 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

RESOLUÇÃO Nº 94, DE 31 DE MAIO DE 2010.

A Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM nº 648/06, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família – ESF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS;

- Considerando a Portaria GM 698/06, Artigo 9º, referente ao Piso da Atenção Básica Variável, que define recursos financeiros para a compensação de especificidades regionais, correspondentes a 5% do valor mínimo do PAB fixo multiplicado pela população do Estado;

- Considerando a Portaria GM 698/06, Artigo 9º, parágrafo 4º, que define que os critérios de aplicação dos recursos de compensação das especificidades regionais devem ser pactuados nas Comissões Intergestores Bipartites – CIB´s e informados a CIT;

- Considerando Resolução nº 55, de 29/08/2007, que constituiu Comissão Bipartite para propor critérios e parâmetros de distribuição dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais;

- Considerando a Portaria 1.045, de 6/05/2010 (república em 31/05/2010) que regulamenta, para o ano de 2010, a transferência dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais - CER, componente da parte variável do Piso da Atenção Básica.

- Considerando ainda, a deliberação consensual da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 21/05/2010.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a distribuição dos incentivos financeiros referentes à Compensação de Especificidades Regionais – CER aos municípios do Estado do Pará, constantes no anexo I (um) desta Resolução.

Art. 2º - Pactuar que os incentivos que trata o artigo anterior serão alocados aos municípios que atendam aos seguintes critérios:

I – Municípios que apresentem IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) menor ou igual a 0,653;

II – Municípios com IDH superior a 0,653, com dificuldades para implantação/implementação da Estratégia de Saúde da Família, ou reconhecida extensão territorial;

III – Municípios localizados no Arquipélago do Marajó, com IDH abaixo de 0,700.

§ 1º - Os municípios com IDH inferior a 0,653 que tenham em sua receita recursos provenientes de outras fontes, além dos recursos constitucionais obrigatórios da União e do Estado, não foram contemplados na relação dos recursos da Compensação de Especificidades Regionais.

§ 2º - Os municípios com IDH inferior a 0,653 cuja meso-região foi contemplada com a seleção de vários municípios, foram excluídos da relação, conforme parecer da Comissão Técnica, designada pela Resolução CIB nº 55/07, visando à homogeneidade dos recursos no Estado.

Art. 3º - O valor mensal repassado a cada município selecionado, conforme apresentado no Anexo I, será de R\$ 11.732,43 (onze mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - Os municípios selecionados para recepção dos recursos que trata esta Resolução deverão apresentar a Diretoria Técnica da SESP, no prazo de 60 dias, Plano de Trabalho.

Art.5º - A Comissão Intergestores Bipartite ficará responsável pelo acompanhamento dos municípios selecionados, por meio da Câmara Técnica de Atenção a Saúde.

Art. 6º - A Câmara Técnica deverá submeter à plenária da CIB, a cada 04 (quatro) meses, relatório sobre as atividades desenvolvidas pelos municípios, utilizando-se dos seguintes instrumentos balizadores: Relatórios dos Sistemas de Informações (SIA, SIH, SIAB e SISPRENATAL, SISVEP), com análise da Diretoria Técnica; e a cada 06 (seis) meses, deverá apresentar Relatório de Acompanhamento das Ações de Atenção Básica, incluindo visita técnica nos municípios pelas Regionais de Saúde, utilizando-se para isto do Instrumento de Acompanhamento de Indicadores e Ações Prioritárias de Vigilância e Atenção Básica.

Art. 7º - Os municípios, que nos prazos estabelecidos por esta resolução, não apresentarem o Plano de Trabalho e Termo de Compromisso, ou deixarem de cumprir as metas e condicionalidades estabelecidas, estarão sujeitos à perda do repasse do incentivo financeiro relativo às especificidades regionais, o qual será objeto de redirecionamento pela CIB.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a resolução CIB nº 66 de 14/09/2006. Belém, 31 de maio de 2010.

Maria Sílvia Martins Comarú Leal.

Secretária de Estado de Saúde Pública.

Presidente da CIB/Pará.

Fredson Pereira da Silva.

Presidente do COSEMS/PA.

ANEXO DA RES. CIB Nº 94 DE 31/05/2010

CÓD. IBGE	MUNICÍPIO	VALOR INCENTIVO MÊS (MÊS)	VALOR INCENTIVO MÊS (ANO)
150020	Acará	11.732,43	140.789,16
150030	Afuá	11.732,43	140.789,16
150034	Água Azul do Norte	11.732,43	140.789,16
150060	Altamira	11.732,43	140.789,16
150070	Anajás	11.732,43	140.789,16
150085	Anapu	11.732,43	140.789,16
150090	Augusto Corrêa	11.732,43	140.789,16
150095	Aurora do Pará	11.732,43	140.789,16
150100	Aveiro	11.732,43	140.789,16
150110	Bagre	11.732,43	140.789,16
150125	Bannach	11.732,43	140.789,16
150145	Belterra	11.732,43	140.789,16
150157	Bom Jesus do Tocantins	11.732,43	140.789,16
150160	Bonito	11.732,43	140.789,16